



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante:

- Município de Bandeirante/SC
- Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Responsável pela solicitação: Fábio Júlio Cambruzzi Pilatti

E-mail: agropecuaria@bandeirante.sc.gov.br

Telefone: 49-36260012

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de medicamentos veterinários destinados ao atendimento do Programa Meu Amigo Peludo, desenvolvido pelo Município de Bandeirante/SC.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de medicamentos destinados ao atendimento de cães e gatos em situação de vulnerabilidade, assegurando a continuidade das ações de proteção e bem-estar animal, bem como contribuindo para a prevenção e controle de zoonoses, especialmente da raiva.

A disponibilidade desses medicamentos possibilita a realização de tratamentos veterinários, ações preventivas e campanhas de vacinação, reduzindo riscos à saúde pública, evitando a disseminação de doenças transmissíveis entre animais e seres humanos e fortalecendo as políticas públicas municipais de proteção animal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das ações desenvolvidas pelo Programa Meu Amigo Peludo, promovendo a saúde animal, a saúde pública e o bem-estar da população.

3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A análise de mercado demonstra que existe ampla oferta de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos veterinários, permitindo ampla competitividade e atendimento às necessidades da Administração.

Verificou-se que a aquisição mediante Registro de Preços representa a solução mais adequada, possibilitando o fornecimento parcelado dos medicamentos conforme a demanda da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários destinados ao Programa Meu Amigo Peludo, compreendendo:

- Cicatrizante, larvicida e repelente à base de permetrina e óxido de zinco, em embalagem spray de 400 ml;
- Ectoparasitário indicado para o controle de infestações de pulgas em cães e gatos, destinado a animais de maior porte;
- Ectoparasitário indicado para o controle de infestações de pulgas em cães e gatos, destinado a animais de menor porte;
- Vacina antirrábica inativada, dose de 1 ml.

Os quantitativos foram definidos considerando o histórico da contratação anterior, a experiência da equipe técnica responsável pelo Programa Meu Amigo Peludo, a demanda estimada para os atendimentos



veterinários e a realização da campanha municipal de vacinação antirrábica, observada a necessidade de manutenção da disponibilidade dos medicamentos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1 Classificação dos bens/serviços

- ☒ Comum
☐ Específico

Justificativa: Os medicamentos veterinários possuem especificações padronizadas e são amplamente comercializados no mercado.

4.2. Quanto ao objeto

- ☐ Locação
☐ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
☒ Material de Consumo
☐ Material Permanente/Equipamento

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.133/2021)

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de medicamentos veterinários destinados ao atendimento do Programa Meu Amigo Peludo, desenvolvido pelo Município de Bandeirante/SC, visando assegurar a continuidade das ações de promoção da saúde animal, controle populacional e prevenção de zoonoses.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter estoque adequado de medicamentos para utilização nos atendimentos veterinários realizados pelo Município, contemplando procedimentos clínicos, tratamentos veterinários, controle de ectoparasitas, cuidados pós-procedimentos e a campanha municipal de vacinação antirrábica, especialmente para cães e gatos atendidos pelo Programa Meu Amigo Peludo.

A disponibilidade desses medicamentos é indispensável para garantir atendimento imediato aos animais, evitando a interrupção dos serviços prestados, reduzindo o sofrimento animal e proporcionando melhores condições de recuperação clínica. Além disso, a utilização de vacinas e medicamentos antiparasitários contribui diretamente para a prevenção e controle de doenças de interesse em saúde pública, reduzindo os riscos de transmissão de zoonoses e fortalecendo as ações de vigilância sanitária no município.

A aquisição também atende às diretrizes da política municipal de proteção e bem-estar animal, possibilitando a execução contínua das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, promovendo a guarda responsável, a saúde dos animais e a proteção da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos pelo Programa Meu Amigo Peludo, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.133/2021)

Pretende-se:

- Garantir o fornecimento contínuo dos medicamentos veterinários;
- Assegurar o atendimento do Programa Meu Amigo Peludo;
- Promover a prevenção e controle de zoonoses;
- Melhorar as condições de saúde e bem-estar dos animais atendidos;
- Reduzir riscos à saúde pública;
- Atender aos tratamentos veterinários e à campanha municipal de vacinação antirrábica;
- Garantir eficiência na execução das políticas públicas de proteção animal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.133/2021)



ITEM	Nome do item	QTDE	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	CICATRIZANTE, LARVICIDA E REPELENTE DE PERMETRINA E ÓXIDO DE ZINCO, CONTENDO DOIS PRINCÍPIOS ATIVOS EFICAZES NO CONTROLE DE INSETOS E LARVAS DE PARASITOS. EMBALAGEM SPRAY 400 ML.	10	R\$48,11	R\$481,10
02	ECTOPARASITÁRIO INDICADO PARA O CONTROLE DE INFESTAÇÕES DE PULGAS EM CÃES E GATOS. PESO PARA CÃES ACIMA DE 11,4 KG ATÉ 57 KG.	50	R\$26,51	R\$1.325,50
03	ECTOPARASITÁRIO INDICADO PARA O CONTROLE DE INFESTAÇÕES DE PULGAS EM CÃES E GATOS. PESO PARA CÃES E GATOS COM ATÉ 11,4 KG.	50	R\$23,05	R\$1.152,50
04	VACINA ANTIRRÁBICA, COMPOSTA POR SUSPENSÃO DE VÍRUS RÁBICO FIXO, INATIVADA POR ETILENIMINA BINÁRIA (BEI), CEPA PASTEUR (PV) PRODUZIDA EM CULTIVO CELULAR E ABSORVIDA EM HIDROXIDO DE ALUMINIO GEL, DOSE DE 1ML.	400	R\$15,07	R\$ 6.028,00
VALOR TOTAL MÁXIMO:				R\$ 8.987,10

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- medicamentos novos;
- prazo de validade compatível;
- registro no MAPA e/ou Ministério da Agricultura quando aplicável;
- acondicionamento adequado;
- garantia da qualidade dos produtos;
- entrega conforme cronograma da Administração;
- substituição de produtos com defeitos ou vencimento inadequado sem custos ao Município.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não há providências específicas além da realização do procedimento licitatório e da elaboração do Termo de Referência.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os impactos ambientais são mínimos.

As embalagens e resíduos provenientes da utilização dos medicamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.

11. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

A entrega será parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, observando os prazos definidos no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)



(x) Local único: Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Bandeirante/SC.

() Locais diversos:

13.DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: (x) Próprio () Estadual () Federal

Fonte: Conforme dotação orçamentária vigente.

Descrição do Recurso: Recursos próprios do Município.

14.CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

() Global () Lote (x) Item

15.PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021)

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);e Decreto Municipal nº 67/2023.

(x) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(x) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

(x) Outra forma: Banco de Preços e PNCP, conforme Decreto Municipal nº 067/2023.

16.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

A contratação deverá ocorrer conforme o cronograma anual de compras da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, observada a disponibilidade orçamentária e a necessidade de manutenção das ações do Programa Meu Amigo Peludo.

17.RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo a responsabilidade pelas informações constantes neste Documento de Formalização de Demanda, permanecendo à disposição para prestar esclarecimentos e acompanhar todas as etapas do procedimento de contratação, fornecendo as informações técnicas necessárias para elaboração do Termo de Referência e realização da licitação.

18.ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo será encaminhado ao Controle Interno do Município para análise e emissão de parecer técnico, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021, prosseguindo posteriormente para o Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis.



A presente demanda tem por finalidade a aquisição de medicamentos veterinários destinados ao atendimento do Programa Meu Amigo Peludo, desenvolvido pelo Município de Bandeirante/SC, visando assegurar a continuidade das ações de promoção da saúde animal, controle populacional e prevenção de zoonoses.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter estoque adequado de medicamentos para utilização nos atendimentos veterinários realizados pelo Município, contemplando procedimentos clínicos, tratamentos, campanhas de vacinação e demais ações voltadas ao cuidado de cães e gatos, especialmente daqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade ou atendidos pelos programas municipais.

A disponibilidade desses medicamentos é indispensável para garantir atendimento imediato aos animais, evitando a interrupção dos serviços prestados, reduzindo o sofrimento animal e proporcionando melhores condições de recuperação clínica. Além disso, a utilização de vacinas e medicamentos antiparasitários contribui diretamente para a prevenção e controle de doenças de interesse em saúde pública, reduzindo os riscos de transmissão de zoonoses e fortalecendo as ações de vigilância sanitária no município.

A aquisição também atende às diretrizes da política municipal de proteção e bem-estar animal, possibilitando a execução contínua das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, promovendo a guarda responsável, a saúde dos animais e a proteção da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos pelo Programa Meu Amigo Peludo, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL: Tiago Berti

Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Bandeirante, SC, 10 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

TIAGO BERTI

Data: 10/07/2026 14:28:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Berti
Diretor de Agropecuária